



Prefeitura Municipal de Divino

Estado de Minas Gerais

LEI N.º 1.418 de 30 de dezembro de 1997

Fixa o Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio 1998/2000.

A Câmara Municipal de Divino aprovou e eu, Prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Divino, para o triênio 1998/2000, elaborado na forma dos Atos complementares n.ºs 43 e 76 de 29 de janeiro e 21 de outubro de 1969, respectivamente, estima as Despesas de Capital em R\$2.728.240,00 (dois milhões, setecentos e vinte e oito mil e duzentos e quarenta reais);

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital prevista no Orçamento Plurianual de Investimentos, para o triênio 1998/2000, serão assim distribuídos:

RECEITAS DE CAPITAL	1998	1999	2000	TOTAL
Operações de Crédito	150.000,00	165.000,00	180.000,00	495.000,00
Alienação de Bens	32.800,00	36.080,00	39.360,00	108.240,00
Transf. de Capital	375.000,00	412.500,00	450.000,00	1.237.500,00
Outras Receitas	150.000,00	165.000,00	180.000,00	495.000,00
TOTAL	707.800,00	778.580,00	849.360,00	2.335.740,00
(DÉFICIT) SUPERÁVIT	(392.500,00)	0,00	0,00	(392.500,00)
TOTAL DESPESAS	1.100.300,00	778.580,00	849.360,00	2.728.240,00

Art. 3º - As Despesas de Capital, cuja realização fica autorizada por esta Lei, são discriminadas segundo as Funções Programas e Subprogramas, constantes do quadro anexo e programadas com base nos recursos considerados disponíveis, previstos no artigo anterior;

Art. 4º - Na elaboração das Propostas Orçamentárias anuais do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo, em consequência da alteração da Receita, serem criados novos suprimentos ou reformados Projetos constantes desta Lei;

Parágrafo Único - As importâncias referentes ao triênio 1998/2000, estimadas a preços de 1998, serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos Orçamentos anuais, correspondentes àqueles exercícios.




Prefeitura Municipal de Divino

Estado de Minas Gerais

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1998. E ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Divino, 22 de dezembro de 1997.


José Carlos Pereira Santana
Prefeito Municipal